

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 031 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre alterações nos cargos da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP, conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

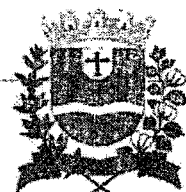
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei complementar que "Dispõe sobre alterações nos cargos da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP, conforme especifica e dá outras providências.

O Executivo Municipal propõe alterações nos cargos da EMDAEP, para atender solicitação do Presidente da empresa que justifica as alterações para melhor adequação nos serviços.

Propõe a extinção de um cargo de Encarregado de Equipe de Pavimentação, porque dos dois cargos existentes atualmente, apenas 01 está preenchido e a empresa tem a necessidade de apenas um no Quadro de Pessoal.

Solicita também, a alteração dos Requisitos e as Atribuições do cargo de Encarregado de Rede de Água, pois estes serviços de água necessitam de atenção constante, notadamente em razão da possibilidade de algum defeito/avaria na rede, a qualquer momento. A EMDAEP realiza manutenções preventivas nas redes de água. Entretanto, como é sabido, elas são constituídas por tubulações, geralmente localizadas debaixo da terra, não sendo possível detectar, previamente, todas as avarias ou defeitos que possam ocorrer. É comum a danificação na rede, inclusive, aos finais de semana.

CLAUZINETE WILLIAN 23/09/2022 11:32 003974

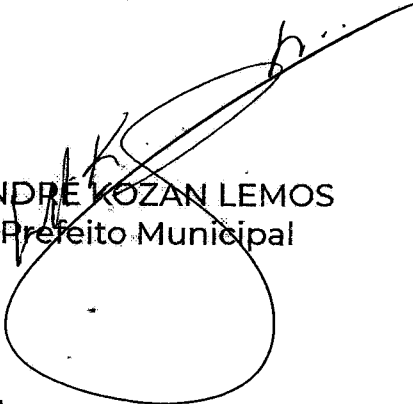


Desta forma, necessário que o ENCARGADO DE REDE DE ÁGUA deverá residir no município de Dracena/SP, tendo em vista a urgência que exige o conserto das redes de água. Pensar em trabalhador que resida em cidades diversas, implicará na demora para atendimento, em caso de avaria detectada, trazendo prejuízos não só à EMDAEP, como também aos próprios munícipes.

Propõe ainda, a alteração da referência do cargo de Encarregado de Recursos Humanos, da Ref. "10" passando a vigorar com a Ref. "11" da EMDAEP, para adequar com os cargos existentes e enquadrar nos padrões da situação atual. Atualmente a EMDAEP conta com aproximadamente 121 funcionários em seu quadro de pessoal e somente o Encarregado de Recursos Humanos é responsável pelo Departamento Pessoal, que exige ensino superior, qualificação técnica, e atribuições complexas. Registro, ainda, que praticamente todos os setores da empresa contam com auxiliares de seus encarregados, cujas equipes apresentam número inferior à quantidade de postos a ser administrado pelo Encarregado de Recursos Humanos.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 031 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações nos cargos da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP, conforme especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

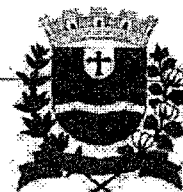
Art. 1º - O artigo 11, da Lei Complementar nº 537, de 17 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica extinto 01 (um) cargo de **Encarregado de Equipe de Pavimentação**, Ref: "10".*

Art. 2º - Ficam alterados os Requisitos do **Encarregado de Rede de Água**, passando a vigorar com carga horária de 44 horas semanais; conhecimentos específicos na área, comprovação de experiência profissional mínima de 02 anos em hidráulica ou encanamento ou em atividades correlatas; Escolaridade com Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação, categoria "AB" ou superior e residir no Município de Dracena/SP.

Parágrafo Único: As atribuições para o cargo de **Encarregado de Rede de Água** são:

- Funções de coordenação dos assistentes operacionais relacionado ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável;
- Realização das tarefas de programação, organização e controle dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação;



- Executar canalizações em residências, terrenos, edifícios e outros locais, destinados a rede de água;
- Executar redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios;
- Executar outros trabalhos similares ou complementares;
- Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração;
- Dirigir veículo/motocicleta para realização das atividades do cargo;
- Elaborar planilhas, relatórios de custos e obras;
- Acompanhar o sistema de monitoramento remoto de reservatórios, bombas, e hidrômetros dos poços;
- Executar a limpeza e pequenos reparos nos equipamentos sob a sua guarda e uso e comunicar imediatamente ao Diretor Administrativo qualquer defeito notado, a fim de evitar a paralisação do setor;
- Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com as exigências do emprego público, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato, desde que ligadas à sua função.

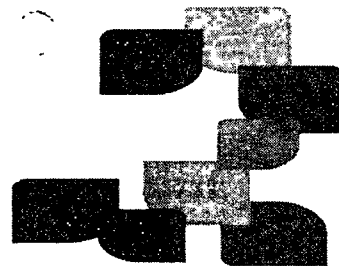
Art. 3º - Fica alterada a Referência do cargo de **Encarregado de Recursos Humanos**, criado pela Lei Complementar nº 263, de 24 de abril de 2006, passando a vigorar com a **"REFERÊNCIA 11", da EMDAEP.**

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por recursos próprios da EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de setembro de 2022

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 537

DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre criação e extinção de empregos públicos na estrutura de pessoal permanente da EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, conforme específica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

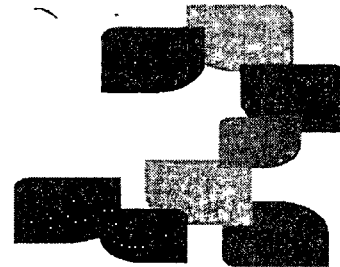
Art. 1º - Fica criado, no quadro de pessoal permanente da EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, o emprego público de **01 (um) cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE ARRECAÇÃO E ATENDIMENTO**, referência "08" da Emdaep, de provimento efetivo, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, carga horária de 44 horas semanais.

§ 1º - São requisitos para o preenchimento do mencionado cargo: Escolaridade: Ensino Médio Completo; conhecimentos específicos na área; conhecimentos básicos de informática.

§ 2º - São atribuições do cargo de Encarregado do Setor de Arrecadação e Atendimento:

- Supervisionar e controlar a cobrança de tarifas de água e esgoto, serviços e as notificações de contribuintes com débitos vencidos bem como execução da inscrição em dívida ativa, com vistas ao encaminhamento para o ajuizamento;
- Atendimento ao público em geral, para emissão de segunda via, requerimento de ligação de água e esgoto e demais serviços realizados no setor;
- Emitir certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme legislação em vigor;
- Gerir a dívida ativa da EMDAEP, promovendo as análises de prescrição, inconsistências cadastrais, determinando aos setores competentes as respectivas correções;
- Exercer e retransmitir aos seus subordinados, outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas;
- Acompanhar, controlar a receita arrecadada, faturamento, os lançamentos das tarifas de água e esgoto e serviços, inadimplência, promover cobranças, aplicando penalidades e realizar estudos visando a melhoria da arrecadação;





- Decidir sobre pedidos de refaturamento, parcelamento, reparcelamento e cancelamentos de dívidas não inscritas das tarifas de água e esgoto;
- Constituir, eventualmente, créditos mediante lançamento;
- Realizar diligências para o cumprimento de suas atribuições;
- Realizar inscrição em dívida ativa de créditos, em livro próprio;
- Manter atualizados os cadastros de contribuintes;
- Emitir relatórios periódicos para controle e análise;
- Controlar a ordem de serviço, troca de hidrômetro, vazamento, mudança de cavalete;
- Coordenar a equipe de assistentes na realização dos serviços;
- Organizar os horários de trabalho dos assistentes de acordo com o horário de funcionamento da empresa para atendimento ao público;
- Organizar programação de férias dos funcionários do atendimento;
- Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com as exigências do emprego público, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato, desde que ligadas à sua função.

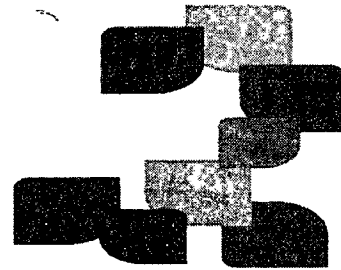
Art. 2º - Fica criado no Quadro de Pessoal permanente da EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, o emprego público de **01 (um) cargo de DIRETOR GERAL DE OBRAS E FROTA**, referência "10" da EMDAEP, de provimento em comissão, regido pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, para 44 horas semanais.

§ 1º - São requisitos para o preenchimento do mencionado cargo: Escolaridade: Ensino Médio Completo; Conhecimentos específicos na área; Conhecimentos básicos de Informática; Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".

§ 2º - São atribuições para o cargo de Diretor Geral de obras e Frota:

- Coordenar, dirigir, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades nos setores de água, esgoto e pavimentação e obras em geral, na forma direta ou indireta;
- Coordenar os trabalhos de execução de obras no âmbito dos setores de água, esgoto e pavimentação, seja na forma direta ou indireta;
- Planejar e dirigir as ações de conservação dos bens públicos, bem outros que fizerem necessárias;
- Fiscalizar, acompanhar e orientar trabalhos desenvolvidos nos setores de água, esgoto e pavimentação e apresentar relatórios de diagnósticos;
- Coordenar as equipes responsáveis pela execução dos serviços públicos nos setores de água, esgoto e pavimentação;
- Acompanhar e orientar o registro de pontos dos funcionários dos setores de água, esgoto e pavimentação;





- Planejar os projetos e demais ações tendentes a conservar os bens públicos;
- Elaborar relatórios padronizados do andamento de obras e ocorrências verificadas e comunicação imediata ao superior hierárquico das irregularidades constatadas;
- Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados;
- Dirigir veículo para realização das atividades inerente ao emprego;
- Coordenar e fiscalizar as manutenções de frota (máquinas, equipamentos e veículos);
- Realizar relatórios de inspeção da frota periodicamente;
- Executar os demais atos e medidas, em geral, relacionado com a finalidade da função;
- Comunicar imediatamente ao Diretor Administrativo qualquer situação anormal notada, a fim de evitar a paralisação dos setores;
- Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com as exigências do emprego público, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato, desde que ligadas à sua função.

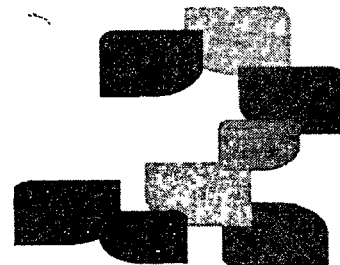
Art. 3º - Fica criado no Quadro de Pessoal permanente da EMDEAP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, o emprego público de **01 (um) cargo de AUXILIAR DE ENCARREGADO DE EQUIPE DE PAVIMENTAÇÃO**, lotado na referência "07" da EMDEAP, de provimento efetivo, regido pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, para 44 horas semanais.

§ 1º - São requisitos para o preenchimento do mencionado cargo: Escolaridade: Ensino Médio Completo; Conhecimentos específicos na área; Conhecimentos básicos de informática.

§ 2º - São atribuições para o cargo de Auxiliar de Encarregado de Equipe de Pavimentação:

- Auxiliar na execução, fiscalização e controle trabalhos de pavimentação, recapeamento, perfilamento asfáltico, guias/sarjetas, tapa buraco em geral nas vias e logradouros públicos de acordo com plantas e desenhos, medidas e demais especificações;
- Auxiliar no nivelamento de superfícies e controlar a qualidade da pavimentação;
- Auxiliar no nivelamento de meios-fios e a junção das peças;
- Auxiliar na conservação do ambiente de trabalho e dos materiais e o uso adequado dos equipamentos;
- Auxiliar no alinhamento da obra, mediante marcação com estacas e linhas, visando o melhor assentamento do material;
- Auxiliar na preparação do solo;





- Auxiliar no assentamento de guias e sarjetas nas vias e logradouros públicos do Município;
- Auxiliar na elaboração de levantamento de áreas, ruas e avenidas a serem pavimentadas e recapeadas;
- Auxiliar na supervisão de equipes de trabalhadores;
- Auxiliar na administração do cronograma da obra;
- Auxiliar na execução de limpeza e pequenos reparos nos equipamentos sob a sua guarda e uso e comunicar imediatamente ao Encarregado de Equipe de Pavimentação qualquer defeito notado, a fim de evitar a paralisação do setor;
- Auxiliar na organização de programação de férias dos funcionários do setor;
- Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com as exigências do emprego público, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato, desde que ligadas à sua função.

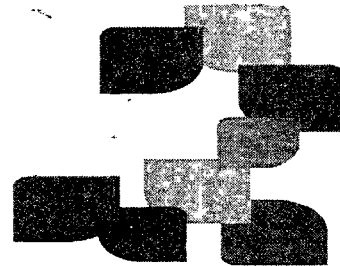
Art. 4º - O preenchimento do emprego público de Encarregado do Setor de Arrecadação e Atendimento far-se-á com a observância do art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mediante concurso de provas ou provas e títulos, a ser realizado pela EMDAEP, de acordo com a necessidade de contratação do profissional destinado ao atendimento do emprego público ora criado.

Art. 5º - O preenchimento do emprego público de Diretor Geral de Obras e Frota far-se-á com a observância do art. 37, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com a necessidade de contratação do profissional destinado ao atendimento do emprego público ora criado.

Art. 6º - O preenchimento do emprego público de Auxiliar de Encarregado de Equipe de Pavimentação far-se-á com a observância do art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mediante concurso de provas ou provas e títulos, a ser realizado pela EMDAEP, de acordo com a necessidade de contratação do profissional destinado ao atendimento do emprego público ora criado.

Art. 7º - Ficam extintos 05 (cinco) cargos de Agenciador(a), Ref: "07", sendo que dos 06 cargos existentes atualmente, apenas um está preenchido, que será extinto automaticamente na vacância, tendo em vista que não há mais necessidade de contar no Quadro de Pessoal.





Art. 8º - Fica extinto o cargo de Auxiliar de Hidrometria, Ref: "03", que atualmente se encontra vago, tendo em vista que não há mais necessidade de contar no Quadro de Pessoal.

Art. 9º - Fica extinto o cargo de Chefe de Cozinha, Ref: "03", que atualmente se encontra vago, tendo em vista que não há mais necessidade de contar no Quadro de Pessoal.

Art. 10 - Fica extinto o cargo de Coordenador Administrativo do Setor de Pavimentação/Guias e Sarjetas, Ref: "11", que atualmente se encontra vago, tendo em vista que não há mais necessidade de contar no Quadro de Pessoal.

Art. 11 - Fica extinto 01 (um) cargo de Encarregado de Equipe de Pavimentação, Ref: "10", sendo que dos dois cargos existentes atualmente, apenas um está preenchido, que será extinto automaticamente na vacância, tendo em vista que não há mais necessidade de contar no Quadro de Pessoal.

Art. 12 - Fica extinto 01 (um) cargo de Faxineiro, Ref: "02", sendo que das 02 vagas existentes atualmente, uma está preenchida, tendo em vista que não há mais necessidade de contar no Quadro de Pessoal.

Art. 13 - Ficam extintos 03 (três) cargos de Operador de Bomba, Ref: "04", que atualmente se encontra vago, tendo em vista que não há mais necessidade de contar no Quadro de Pessoal.

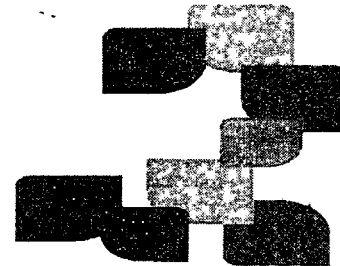
Art. 14 - Ficam alterados a Referência; os requisitos e atribuições do cargo de Técnico de Pavimentação, sendo que da Ref. "12" passa a vigorar com a Ref. "08".

§ 1º - Os requisitos do mencionado cargo são: Carga Horária Semanal: 44 horas; Conhecimentos específicos na área; Escolaridade: Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

§ 2º - São atribuições para o cargo de TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO:

- Realizar análises laboratoriais de solos, agregados e massa asfáltica;
- Operar a Usina e controlar a produção de massa asfáltica fria ou quente.
- Controle de qualidade do produto usinado;
- Controlar a produção de asfalto na Usina;
- Observar se a massa está na composição correta para a sua utilização;
- Administrar o cronograma da obra;





- Orientar na preparação do solo;
- Zelar pelo nivelamento de superfícies e controlar a qualidade da pavimentação, recapeamento, perfilamento, tapa buraco;
- Supervisionar o nivelamento de meios-fios e a junção das peças;
- Zelar pela conservação do ambiente de trabalho e dos materiais e o uso adequado dos equipamentos;
- Determinar o alinhamento da obra, mediante marcação com estacas e linhas, visando o melhor assentamento do material;
- Atuar no assentamento de guias e sarjetas nas vias e logradouros públicos do Município;
- Receber materiais de emulsão asfáltica, RL1C, CM30, Pó de Pedra e Pedras Brita, diversas graduações para abastecer a usina;
- Orientar, fiscalizar e estabelecer critérios para o recebimento de materiais necessários a execução do serviço;
- Executar a limpeza e pequenos reparos nos equipamentos sob a sua guarda e uso e comunicar imediatamente ao Diretor Administrativo qualquer defeito notado, a fim de evitar a paralisação do setor;
- Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com as exigências do emprego público, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato, desde que ligadas à sua função.

Art. 15 - Fica alterada a Referência do cargo de TOPÓGRAFO, Ref. "10", passando a vigorar com a Ref. 08.

Art. 16 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por recursos próprios da EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena.

Art. 17 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de maio de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município, Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 263 - DE 24 DE ABRIL DE 2.006.

Dispõe sobre criação de cargos junto a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica criado junto a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, 01 (um) cargo de Encarregado de Recursos Humanos, referência “09” da Emdaep, de provimento CLT, carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Nível de Ensino Médio Completo; Conhecimentos em Informática: Windows, Word, Excel, Internet; Conhecimentos na área trabalhista (CLT); Conhecimentos Específicos na área: Admissão de Empregados; Elaboração da Folha de Pagamento; Retirada Pro-labore; Férias; 13º salário; FGTS; IRRF; Servidor Público, Segurança do Trabalho, Rescisão Contratual, Previdência Social, Horas Extras, Cartão de Ponto, CAGED, RAIS, DIRF, SEFIP, Tribunal de Contas.

Artigo 02 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de abril de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUCIO SAECO
Secretário de Administração



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 430 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - Fax (18) 3821-8384 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

- Elaborar contratos de trabalho e admissões de empregados das mais diversas categorias;
- Fazer rescisões trabalhistas;
- Realizar e calcular corretamente os pagamentos de férias e 13º salário;
- Cumprir com a legislação trabalhista e previdenciária;
- Cumprir com as principais obrigações trabalhistas;
- Efetivar a admissão e demissão de pessoal;
- Instituir o acompanhamento funcional e cadastral de funcionários;
- Realizar registros e anotações oficiais;
- Cumprir e aplicar a legislação adotada;
- Emitir Cartão e Folha de Ponto;
- Apurar e conferir cartão e folha de ponto e movimentação dos funcionários (férias, licenças, rescisões, exames médicos etc.);
- Operar o Sistema de Folha de Pagamento;
- Gerir a folha de pagamento;
- Calcular FGTS; IRRF; Horas Extras; INSS;
- Fazer e enviar CAGED; RAIS; DIRF; SEFIP;
- Fazer relatórios e processo para o Tribunal de Contas;
- Providenciar o encaminhamento dos encargos sociais;
- Auxiliar a CIPA;
- Calcular Vale (Adiantamento de Salário);
- Elaborar a escala de férias do pessoal;
- Fazer recibo de estagiário e pensão alimentícia;
- Fazer planilha mensal de constando horas extras, atestados médicos, faltas, afastamento, etc. de cada funcionário;
- Fazer resolução relacionada com o setor;
- Executar a limpeza e pequenos reparos nos equipamentos sob a sua guarda e uso e comunicar imediatamente ao Diretor Administrativo qualquer defeito notado, a fim de evitar a paralisação do setor;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENCARREGADO DE REDE DE ÁGUA

Carga Horária Semanal: 44h

Requisitos: Conhecimentos específicos na área, Comprovação de experiência profissional mínima de 02 anos em hidráulica ou encanamento ou em atividades correlatas, Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior.

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições do Cargo:

- Funções de coordenação dos assistentes operacionais relacionado ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável;
- Realização das tarefas de programação, organização e controle dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação;
- Executar canalizações em residências, terrenos, edifícios e outros locais, destinados a rede de água;
- Executar redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios;



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 430 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - Fax (18) 3821-8384 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

- Executar outros trabalhos similares ou complementares;
- Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração;
- Dirigir veículo/motocicleta para realização das atividades do cargo;
- Elaborar planilhas, relatórios de custos e obras;
- Executar a limpeza e pequenos reparos nos equipamentos sob a sua guarda e uso e comunicar imediatamente ao Diretor Administrativo qualquer defeito notado, a fim de evitar a paralisação do setor;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

ENCARREGADO DE REDE DE ESGOTO

Carga Horária Semanal: 44h

Requisitos: Conhecimentos específicos na área, Curso Técnico específico na área ou comprovação de experiência profissional mínima de 02 anos em hidráulica ou encanamento ou em atividades correlatas, Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior.

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições do Cargo:

- Funções de coordenação dos assistentes operacionais relacionado ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável;
- Realização das tarefas de programação, organização e controle dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação;
- Executar canalizações em residências, terrenos, edifícios e outros locais, destinados à rede de esgoto;
- Executar redes de distribuição de esgoto e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios;
- Executar outros trabalhos similares ou complementares;
- Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração;
- Dirigir veículo/motocicleta para realização das atividades do cargo;
- Elaborar planilhas, relatórios de custos e obras;
- Executar a limpeza e pequenos reparos nos equipamentos sob a sua guarda e uso e comunicar imediatamente ao Diretor Administrativo qualquer defeito notado, a fim de evitar a paralisação do setor;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Carga Horária Semanal: 44h

Requisitos: Conhecimentos específicos na área, Conhecimentos básicos de Informática.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Atribuições do Cargo:

- Execução das atividades de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material, bem como a administração dos bens patrimoniais mobiliários da EMDAEP e realizar tarefas referentes ao suporte administrativo nos processos de compras dos diversos materiais utilizados na empresa, de aplicação direta e/ou indireta no produto



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 430 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - Fax (18) 3821-8384 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

RESOLUÇÃO EMDAEP Nº 067/2011 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre alteração de referência no Quadro de Pessoal.

O Conselho Administrativo da EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, que houve alterações de referências em diversos cargos das administrações anteriores, faz-se necessário adaptar-se a referência de alguns cargos para enquadrar nos padrões da situação atual.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Altera a Referência do cargo de Agenciador, de 06 (seis) para 07 (sete).

Artigo 2º - Altera Referência do cargo de Almoхарife de 06 (seis) para 07 (sete).

Artigo 3º - Altera Referência do cargo de Assistente da Seção de Água e Esgoto de 06 (seis) para 07 (sete).

Artigo 4º - Altera Referência do cargo de Auxiliar de Caixa e Tesouraria de 06 (seis) para 07 (sete).

Artigo 5º - Altera Referência do cargo de Auxiliar de Encanador de 02 (dois) para 03 (três).

Artigo 6º - Altera Referência do cargo de Auxiliar de Hidrometria de 02 (dois) para 03 (três).

Artigo 7º - Altera Referência do cargo de Auxiliar de Pedreiro de 02 (dois) para 03 (três).

Artigo 8º - Altera Referência do cargo de Auxiliar de Rede de Água de 06 (seis) para 07 (sete).

Artigo 9º - Altera Referência do cargo de Auxiliar de Rede de Esgoto de 06 (seis) para 07 (sete).

- segue fls. 2 -



Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP

C.N.P.J.(M.F.) 51.397.420/0001-94 - Inscrição Estadual 292.090.801.118

Rua Euclides da Cunha, 430 - Centro - Fone (18) 3821-8383 - Fax (18) 3821-8384 - CEP 17900-000 - DRACENA - SP

E-mail: emdaep@emdaep.com.br

Site: www.emdaep.com.br

RESOLUÇÃO EMDAEP Nº 067/2011 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.011

=====

Dispõe sobre alteração de referência no Quadro de Pessoal.

- fls. 2 -

Artigo 10º - Altera Referência do cargo de Eletricista de 04 (quatro) para 05 (cinco).

Artigo 11º - Altera Referência do cargo de Encanador de 03 (três) para 04 (quatro).

Artigo 12º - Altera Referência do cargo de Encarregado de Equipe de Leiturista de 07 (sete) para 08 (oito).

Artigo 13º - Altera Referência do cargo de Encarregado de Equipe de Pavimentação de 09 (nove) para 10 (dez).

Artigo 14º - Altera Referência do cargo de Encarregado de Recursos Humanos de 09 (nove) para 10 (dez).

Artigo 15º - Altera Referência do cargo de Encarregado de Rede de Água de 09 (nove) para 10 (dez).

Artigo 16º - Altera Referência do cargo de Encarregado de Rede de Esgoto de 09 (nove) para 10 (dez).

Artigo 17º - Altera Referência do cargo de Leiturista de 06 (seis) para 07 (sete).

Artigo 18º - Altera Referência do cargo de Motorista de Veículo Leve de 04 (quatro) para 05 (cinco).

Artigo 19º - Altera Referência do cargo de Motorista de Veículo Pesado de 05 (cinco) para 06 (seis).

Artigo 20º - Altera Referência do cargo de Nutricionista de 06 (seis) para 07 (sete).

Artigo 21º - Altera Referência do cargo de Operador de Espargidor de 02 (dois) para 03 (três).

Artigo 22º - Altera Referência do cargo de Operador de Lama Asfáltica de 04 (quatro) para 05 (cinco).

- segue fls. 3 -